

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

O MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAIBA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria/PMM nº 002, de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 12.009, de 30 de julho de 2009; Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório saber que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO**, e que em 13 de Fevereiro de 2015, às 08h30min, na Sala da Comissão Licitações, situada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba, estará recebendo documentação e propostas para credenciamento de interessados habilitados para credenciamento de motos para Serviços de Transporte Individual de Passageiros e de pequenas cargas, destinado a atender as atividades administrativas do município e demais secretarias.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 h do dia 13 de Fevereiro de 2015
- Sessão de credenciamento: às 08:30 h do dia 13 de Fevereiro de 2015.
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a credenciamento de motos para Serviços de Transporte Individual de Passageiros e de pequenas cargas, destinado a atender as atividades administrativas do município e demais secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, e lei 8.666/93.

1.2 A cobertura indicada para esta seleção será de **05(Cinco)** vagas, que serão preenchidas por ordem de apresentação das propostas.

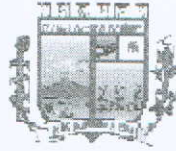
1.5. É vedada a exploração de publicidade, bem como a colocação de legenda, inscrição, representação gráfica ou imagem de qualquer espécie nas partes internas ou externas dos veículos utilizados, exceto com autorização expressa da PMM.

1.6. Os veículos apresentados para a prestação dos serviços não poderão ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo, em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características e nas mesmas condições.

#### **2.0 - DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

DE PREÇOS será realizada às *08:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015.*

2.2. LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada a *Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba.*

**3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 Cada pessoa física poderá habilitar-se a uma única autorização.

3.2 Para cada autorização delegada à Pessoa Física será admitido o cadastramento de apenas 01 (um) veículo.

3.3 É vedada a participação de quem detém qualquer permissão, autorização ou concessão do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, exceto para os casos previstos neste Edital.

3.4 Os interessados em habilitar-se para a prestação do serviço de Transporte de passageiros e cargas, somente poderão apresentar uma única proposta de participação por autorização, sob pena de desclassificação.

3.5 É permitida a inclusão de veículos usados desde que estejam dentro das normas vigentes de segurança.

3.6. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação.

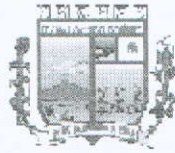
3.7. Não serão aceitos cadastramentos por via postal, fax símile, e-mail, condicional e/ou extemporâneos.

**4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: N.º 09.151.861.0001-45

impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome do fornecedor os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

e) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um fornecedor junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

f) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

g) No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará mediante a apresentação do documento de identidade e a entrega do ato constitutivo da mesma e documento de eleição de administrador devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.2 Para participar desta licitação os interessados deverão enviar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto e/ou termos do Edital, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

4.4. Os credenciados se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos, constantes do edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos;

## **5.0 - DA DOTAÇÃO**

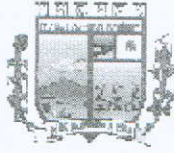
5.1. As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2015, Recurso Próprios/FPM/ICMS, Elemento Despesa: 33.90.36 – outros serviço terceiro pessoa física.

## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **6.1. HABILITAÇÃO**

Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

**6.2. FORNECEDOR PESSOA FÍSICA**

6.2.1. – comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);

6.2.2. Comprovante Registro de Identidade ou outro documento com foto;

6.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede da contratante;

6.2.5. Comprovante de endereço atualizado (dos últimos dois meses);

6.2.6. Carteira de Habilitação do condutor do veículo. Devendo a mesma estar em dia.

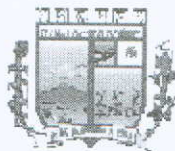
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011)*

**7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.1.1 A Proposta deverá ser entregue digitalizada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

1. Discriminação do objeto conforme preâmbulo do Edital.
2. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
3. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
4. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;
6. Validade das Propostas: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

8.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

8.2. Recebidos os envelopes Documentação e Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do 1º envelope (Documentação), analisará o seu conteúdo colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito.

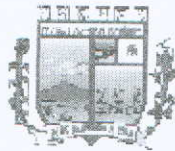
8.3. Prosseguindo os trabalhos e não havendo impugnações dos documentos apresentados ou interposição de recursos, e se todos desistirem do prazo recursal, a Comissão procederá a abertura do envelope Proposta de Preços.

8.4 Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão usados:

8.5 Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.6 A divulgação do resultado do certame se dará por publicação na Imprensa Oficial do Município.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8.7 Após esse prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, ou após o julgamento o Prefeito convocará os licitantes vencedores, dentro do número de vagas, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederem a assinatura do contrato

8.8 Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

**9.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

9.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

9.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificado, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

9.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

9.4. O período da contratação ficará restrito ao exercício financeiro de 2015, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5. O contratado se obriga a entregar os medicamentos na PMM imediatamente após a solicitação.

9.6. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes a supressão poderá exceder esse limite

**10.1 - DO PAGAMENTO**

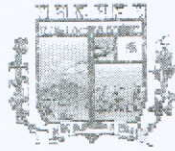
10.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, através de apresentação da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.2. No corpo da nota fiscal deverá está expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.

**11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- a) Advertência
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato
- c) Suspensão temporária da participação em licitação na PMM e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- e) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub - item 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura.
- f) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

#### **12.0 - DOS RECURSOS**

12.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

#### **13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

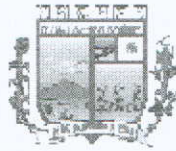
13.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

13.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

13.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

13.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

13.6. Faz parte do presente Edital o Anexo I – Modelo da Proposta, Anexo II- (Minuta do contrato).

13.7. A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

13.8. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir a C P L, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.9. As pessoas físicas selecionadas através deste credenciamento para a prestação do serviço de Aluguel de Motos estarão comprometidas com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste edital e demais Legislações pertinentes, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinado pela PMM, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

Caso seja decretado Feriado ou Ponto Facultativo na data programada para abertura da licitação, a reunião será adiada para o primeiro dia útil após esta data.

Malta - PB, 28 de janeiro de 2015.

  
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA  
Presidente CPL

